



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00592/2020 do Vereador Daniel Annenberg (PSDB)**

Altera a Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Inclusão Digital.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- São objetivos da Política Municipal de Inclusão Digital:

I - promover o acesso público e gratuito à internet e às tecnologias da informação e comunicação;

II - fomentar o desenvolvimento de competências e habilidades digitais necessárias para:

a) o uso de tecnologias da informação e comunicação;

b) o acesso, a avaliação e o uso informado, autônomo, seguro, cidadão e responsável de informações obtidas no ambiente digital.

Parágrafo único. Os objetivos da Política Municipal de Inclusão Digital têm como premissas o respeito à dignidade, a promoção da autonomia do cidadão e da cidadã paulistanos, a garantia de atendimento aos direitos dos usuários de serviços públicos e a avaliação de desempenho desses serviços. (NR).

Art. 2º - Fica acrescido o inciso X ao artigo 4º da Lei nº 14.668, de 14 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

Art. 4º .....

X - o direito à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2020, p. 111

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).